



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h do dia 19/12/2025 até dia 27/01/2026, às 08h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 às 09h do dia 27/01/2026
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 27/01/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados, visando atender às demandas de recuperação, manutenção e melhoria das estradas vicinais da Zona Rural, bem como dar suporte operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do município de Angical/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIACÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitado a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.

5.11. Os critérios de Inexequibilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.

5.12. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrativo para aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- b) Marca.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. **A empresa deverá ENVIAR proposta, em papel timbrado, contendo:**

- a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.
- b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- c) Marca.**
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) O prazo de validade da proposta.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8 GARANTIA DE PROPOSTA

6.8.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.8.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.8.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.8.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública desta Pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a sessão pública da Pregão, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo agente de contratação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2. Serão desclassificadas a proposta que:
- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
 - b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - c) apresentem cotação de opção do serviço (proposta alternativa);
 - d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

capazes de dificultar o julgamento;

e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por GLOBAL.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o agente de contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo agente de contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

o agente de contratação entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.1. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A gente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregão aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

reclassificadas, na qual o A gente de contratação examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O A gente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o A gente de contratação não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o A gente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

13.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no **item nº 9.2.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, ins I e II, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º, ins I e II):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro e equipe de apoio considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.14. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na dispensa ou na futura contratação mediante consulta nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** Não permitido.
- h) **Agricultor familiar:** Não permitido
- i) **Produtor Rural:** Não permitido
- j) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional com características comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração, disponibilidade de veículos e máquinas objeto da licitação.
- c) Declaração que a empresa no ato da assinatura do contrato apresentará PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.

13.17.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- i) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

13.17.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.
- d) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

13.1.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto ocorrerá pela dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATIVIDADE: 2011 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Infraestrutura

ATIVIDADE: 2.014 – Gestão das Ações da Manutenção do Sistema Viário

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão das Ações dos Royalties – CFEM/FEP/CFH

ATIVIDADE: 2.016 – Gestão das Ações de Infraestrutura – (CIDE)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17200000, 17500000, 17080000

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo A gente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: <https://portaldatransparencia.angical.ba.gov.br/processos/>.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo.
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- e) ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII– Declaração Idoneidade
- i) ANEXO IX – Declaração de enquadramento
- j) ANEXO X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- k) ANEXO XI – Custo pela utilização do sistema

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.


MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados, visando atender às demandas de recuperação, manutenção e melhoria das estradas vicinais da Zona Rural, bem como dar suporte operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do município de Angical/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS.

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOTE 01		
1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	2.038,00
1.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORA	558,00
1.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	940,00
1.4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.670,00
1.5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	660,00
2	LOTE 02		
2.1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	DIARIA	340,00
2.2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP	MÊS	12,00
2.3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	13.300,00
3	LOTE 03		
3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	500,00
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	150,00

OBSERVAÇÃO: ESTÁ INCLUSO NOS PREÇOS OS MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS

-MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M

Referente ao fornecimento de motoniveladora, com potência de 125hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

O modelo descrito oferece um equilíbrio ideal entre potência, peso e capacidade de corte, sendo adequada tanto para aplicações urbanas quanto rurais.

Especificações Técnicas Principais:

- **Potência Básica Líquida (1ª marcha):** 125 HP (aproximadamente 93 kW)
- **Peso Bruto Operacional:** 13.032 kg
- **Largura da Lâmina:** 3,7 metros (3700 mm)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Configuração da Lâmina:** Lâmina central moldboard com capacidade de inclinação, rotação e deslocamento lateral
- **Tipo de Motor:** Diesel, turboalimentado, com sistema de refrigeração líquida
- **Transmissão:** Manual ou automática com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Eixos:** Traseiro motriz com diferencial; dianteiro direcionável
- **Sistema Hidráulico:** Controle hidráulico da lâmina com joystick ou alavancas dedicadas
- **Cabine:** Cabine fechada com isolamento acústico, ar-condicionado (opcional), comandos ergonômicos e excelente visibilidade
- **Pneus:** Pneus padrão para serviço pesado



Imagem 01 – Motoniveladora

-TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M³

Referente ao fornecimento de trator de esteira com lâmina, com potência de 125hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com potência de 125 HP e peso operacional de 12,9 toneladas, este modelo oferece excelente desempenho em empurrar, nivelar, cortar e espalhar material, mesmo em terrenos difíceis.

Especificações Técnicas Principais:

- **Potência do Motor:** 125 HP (cavalos de potência), aproximadamente 93 kW
- **Peso Operacional:** 12.900 kg (12,9 toneladas)
- **Capacidade da Lâmina:** 2,7 m³
- **Tipo de Lâmina:** Reta (PAT ou SU, conforme configuração), com ajuste hidráulico de inclinação, levantamento e angulação
- **Motor:** Diesel turboalimentado, com sistema de arrefecimento a líquido e filtro de ar com duas etapas
- **Transmissão:** Powershift ou hidrostática (dependendo do fabricante), com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Sistema de Tração:** Esteiras de aço com sapatas largas, ideal para distribuição uniforme do peso e maior aderência
- **Sistema Hidráulico:** Controle de lâmina por alavancas ou joystick, com respostas rápidas e precisas
- **Cabine:** Cabine ROPS/FOPS com proteção contra capotamento e queda de objetos, podendo incluir ar-condicionado, assento ergonômico e painel digital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 02 – Trator de esteira com lâmina

-RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M

Referente ao fornecimento de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com potência de 88hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com motor de 88 HP e excelente capacidade de escavação e carregamento, este modelo combina força, mobilidade e produtividade em um único equipamento.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira frontal
- **Tração:** 4x4 (integral nas quatro rodas), garantindo excelente desempenho em terrenos irregulares
- **Potência Líquida do Motor:** 88 HP (aprox. 65,6 kW), motor diesel, com sistema de arrefecimento a líquido
- **Peso Operacional Mínimo:** 6.674 kg
- **Capacidade da Caçamba da Carregadeira:** 1,0 m³ (mínima), com borda reta e sistema de basculamento hidráulico
- **Capacidade da Caçamba da Retroescavadeira:** 0,26 m³
- **Profundidade Máxima de Escavação:** 4,37 metros
- **Transmissão:** Powershift ou sincronizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Sistema Hidráulico:** Controle de caçambas por alavancas ou joystick, com bombas de alto rendimento
- **Direção:** Hidrostática com assistência hidráulica
- **Freios:** Hidráulicos, com sistema de discos em banho de óleo
- **Rodado:** Pneus industriais resistentes, próprios para trabalho misto (asfalto e terra)
- **Cabine:** Cabine fechada, ROPS/FOPS, com proteção contra capotamento e queda de objetos; ergonomia, visibilidade ampliada e, opcionalmente, ar-condicionado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 03 – Retroescavadeira sobre rodas

-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP

Referente ao fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência de 155hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

A **escavadeira hidráulica sobre esteiras** com potência bruta de 155 HP, peso operacional de 21 toneladas e caçamba de 1,20 m³ é projetada para oferecer alto desempenho, robustez e produtividade em operações pesadas de escavação, terraplenagem e movimentação de materiais. Seu sistema hidráulico avançado aliado à potência do motor proporciona ciclos rápidos e escavações precisas, mesmo em terrenos desafiadores.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Escavadeira hidráulica sobre esteiras
- **Potência Bruta do Motor:** 155 HP (aproximadamente 115 kW), motor diesel turboalimentado
- **Peso Operacional:** 21.000 kg (21 toneladas)
- **Capacidade da Caçamba:** 1,20 m³
- **Alcance Máximo de Escavação:** (varia por modelo, normalmente entre 9 e 10 metros)
- **Profundidade Máxima de Escavação:** (em torno de 6 a 7 metros, dependendo da configuração do braço)
- **Sistema Hidráulico:** Circuito hidráulico com bomba de pistões de alto rendimento, com controle eletrônico de fluxo e pressão
- **Transmissão e Tração:** Esteiras com tração por motores hidráulicos independentes, com freios automáticos e sistema de giro de 360°
- **Velocidade de Deslocamento:** Variável conforme fabricante
- **Cabine:** Cabine ROPS/FOPS fechada com isolamento acústico, assento ergonômico, painel digital, joystick de precisão e ar-condicionado (opcional ou de série)
- **Esteiras:** Aço com sapatas largas, ideal para estabilidade em terrenos moles ou irregulares
- **Sistema de Giro:** Plataforma com rotação de 360° contínua, com motor de giro independente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 04 – Escavadeira hidráulica 155hp

-ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M

Referente ao fornecimento de rolo compactador vibratório liso, com potência de 80hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com potência de 125 HP e impacto dinâmico de até 38,5 toneladas, oferece excelente capacidade de penetração e densificação de solos coesivos, argilosos e mistos.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Rolo compactador vibratório com cilindro do tipo pé de carneiro
- **Potência do Motor:** 125 HP (aproximadamente 93 kW), motor diesel turboalimentado, refrigerado a líquido
- **Peso Operacional:**
 - **Sem Lastro:** 11.950 kg
 - **Com Lastro:** 13.300 kg
- **Impacto Dinâmico:**
 - **Alto Amplitude:** 38,5 toneladas
 - **Baixo Amplitude:** 22,5 toneladas
- **Largura de Trabalho:** 2,15 metros
- **Sistema Vibratório:** Com duas amplitudes selecionáveis (alta e baixa), frequência ajustável para melhor desempenho em diferentes tipos de solo
- **Cilindro:** Tipo pé de carneiro com sapatas fixas, ideal para penetração profunda em solos coesivos
- **Transmissão:** Hidrostática ou com conversor de torque (dependendo do modelo), com tração traseira
- **Velocidade de Deslocamento:** Variável, com múltiplas faixas de trabalho
- **Direção:** Hidrostática com articulação central, proporcionando raio de giro reduzido e excelente manobrabilidade
- **Cabine:** Plataforma ROPS/FOPS com cobertura; versão fechada com ar-condicionado opcional
- **Painel de Controle:** Digital ou analógico, com leitura de RPM, temperatura, alerta de manutenção e vibração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 05 – Rolo vibratório pé de carneiro

-CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

Referente ao fornecimento de caminhão pipa 10.000L, com potência de 230cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

Equipado com tanque em aço, possui excelente capacidade de carga, motorização potente e alta confiabilidade para operação contínua em diversos tipos de terreno.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo de Veículo:** Caminhão pipa sobre chassi trucado (6x2 ou 6x4, conforme configuração)
- **Capacidade do Tanque:** 10.000 litros (tanque metálico em aço carbono com tratamento anticorrosivo interno e externo)
- **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 kg
- **Carga Útil Máxima:** 15.935 kg (incluindo tanque, bombas e acessórios)
- **Distância entre Eixos:** 4.800 mm (4,8 metros)
- **Potência do Motor:** 230 CV (aproximadamente 170 kW), motor diesel, turboalimentado, com intercooler
- **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas, ideal para cargas pesadas
- **Sistema de Freios:** Pneumático com ABS, com freio motor auxiliar
- **Direção:** Hidráulica
- **Pneus:** Rodado duplo traseiro, pneus resistentes

Tanque e Equipamentos Hidráulicos:

- **Material do Tanque:** Aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, capacidade nominal de 10.000 L
- **Compartimentação:** Monobloco (sem divisórias internas)
- **Acessórios Inclusos:**
 - Torre superior de jato com canhão direcionável
 - Registro de descarga por gravidade e por bomba
 - Bomba de alta vazão acionada por tomada de força (PTO)
 - Mangueiras de sucção e descarga com engates rápidos
 - Quebra-ondas internos para estabilidade do líquido em movimento
 - Pintura anticorrosiva interna e externa (epóxi ou similar)
 - Escada de acesso e passarela superior com guarda-corpo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Sinalização refletiva conforme normas do CONTRAN



Imagem 06 – Pipa 10.000L

-CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP

Referente ao fornecimento de caminhão com carroceria de madeira 3/4 com 92 hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SEINFRA CE: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

Com motorização confiável de 92 HP, possui excelente desempenho e baixo custo operacional, sendo amplamente utilizado em serviços de logística, agricultura, construção civil e transporte geral.

Especificações Técnicas Principais:

- **Categoria:** Caminhão leve 3/4 (chassi-cabine com carroceria)
- **Modelo Referência:** Tipo Ford F-4000 ou equivalente
- **Motorização:** Diesel, 4 cilindros em linha, aspirado ou turbo (dependendo do modelo)
- **Potência do Motor:** 92 HP (aproximadamente 68 kW)
- **Transmissão:** Manual, com 5 marchas à frente e 1 à ré
- **Tração:** 4x2 (traseira), com opção de tração 4x4 em alguns modelos
- **Direção:** Hidráulica
- **Freios:** Hidráulicos com servofreio; sistema a tambor nas quatro rodas
- **Capacidade de Carga:** Aproximadamente 2.500 a 3.000 kg (varia conforme o modelo e configuração)
- **Peso Bruto Total (PBT):** Em torno de 6.800 kg
- **Combustível:** Diesel
- **Tanque de Combustível:** Cerca de 80 litros
- **Pneus:** Rodado simples dianteiro e traseiro duplo, 7.50-16 ou equivalente

Carroceria de Madeira:

- **Tipo:** Abertura traseira (ou lateral, conforme necessidade)
- **Material:** Estrutura metálica com painéis laterais e piso em madeira de lei tratada
- **Dimensões Aproximadas da Carroceria:**
 - Comprimento: 3,5 a 4,0 metros
 - Largura: 2,2 metros
 - Altura dos painéis: 0,5 a 0,8 metros
- **Fixação:** Montada sobre o chassi com suportes metálicos reforçados
- **Uso Comum:** Transporte de mercadorias, materiais de construção, produtos agrícolas, equipamentos leves, entre outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 07 – Caminhão com carroceria de madeira 3/4 com 92 hp

-TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA

Referente ao fornecimento de caminhão para o transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia pavimentada, estão inclusos conforme a composição de preços do SICRO: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 toneladas** é um serviço especializado, executado com equipamento adequado para remoção, resgate e traslado de veículos com pane ou sinistro em vias urbanas, rodovias ou locais de difícil acesso, transporte de maquinários etc. Esse tipo de transporte é fundamental para operações de apoio logístico, manutenção de frotas, atendimento a emergências, reboque e transporte de veículos pesados fora de operação.

Especificações Técnicas do Equipamento:

- **Tipo de Guincho:** Plataforma ou tipo “boiadeiro”, com estrutura metálica reforçada e rampa de acesso
- **Capacidade de Carga (Guincho):** 20 toneladas (20.000 kg), ideal para veículos de médio porte como caminhões leves, ônibus, vans, tratores, retroescavadeiras e máquinas agrícolas etc
- **Chassi Base:** Caminhão trucado ou toco, com tração 4x2 ou 6x2, dependendo da configuração
- **Sistema de Reboque:** Guincho hidráulico com cabo de aço de alta resistência, carretel motorizado e comandos remotos
- **Sistema Hidráulico:** Com cilindros de inclinação e deslocamento da plataforma (quando aplicável), com controle total a partir do painel externo
- **Acessórios de Apoio:**
 - Correntes de fixação e cintas de amarração
 - Suportes de rodas para reboque suspenso (em caso de eixo travado)
 - Iluminação de emergência e sinalização noturna
 - Conjunto de cones e dispositivos de segurança viária

Capacidades Operacionais:

- **Capacidade de Carga (Transporte):** Veículos de médio porte com peso total de até 15–16 toneladas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Capacidade de Resgate (Reboque ou içamento):** Até 20 toneladas de tração, ideal para resgate em aclives, valas ou locais de difícil acesso
- **Tipos de Veículos Atendidos:**
 - Caminhões 3/4 e médios (tipo baú, carga seca, plataforma)
 - Micro-ônibus e vans escolares
 - Máquinas pesadas de pequeno e médio porte
 - Veículos de serviços públicos (coletor de lixo, ambulâncias, etc.)



Imagem 08 – Caminhão de transporte

-CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA

Referente ao fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com potência de 230cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **caminhão basculante com caçamba metálica de 10 m³** é um veículo robusto e de alto desempenho, projetado para transporte e descarga de materiais a granel em obras de infraestrutura, construção civil, manutenção de vias e serviços públicos. Sua configuração trucada (6x2) garante excelente capacidade de carga e estabilidade, enquanto o sistema hidráulico de basculamento oferece praticidade e eficiência na operação.

Especificações Técnicas do Veículo:

- **Tipo:** Caminhão basculante trucado (6x2) com cabine simples
- **Capacidade da Caçamba:** 10 m³ (metálica, com sistema hidráulico de basculamento traseiro)
- **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 kg
- **Carga Útil Máxima:** 15.935 kg (incluindo caçamba e sistema hidráulico)
- **Potência do Motor:** 230 CV (aproximadamente 170 kW), motor diesel, turboalimentado, com intercooler
- **Distância entre Eixos:** 4.800 mm (4,80 metros)
- **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Tração:** 6x2 (trucado), com eixo traseiro motriz
- **Freios:** Sistema pneumático com ABS, freio motor auxiliar
- **Direção:** Hidráulica
- **Tanque de Combustível:** Capacidade média de 200 a 300 litros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Pneus:** Rodado duplo traseiro, pneus resistentes

Especificações da Caçamba Basculante:

- **Tipo de Caçamba:** Metálica, basculante traseira
- **Volume Nominal:** 10 m³
- **Material:** Aço carbono estrutural com tratamento anticorrosivo
- **Sistema de Basculamento:** Hidráulico, com cilindro telescópico de alta pressão acionado por tomada de força (PTO)
- **Tampa Traseira:** Articulada com travamento mecânico ou automático
- **Reforços:** Estrutura reforçada com travessas longitudinais e laterais para suportar impacto e carga concentrada
- **Aplicações de Carga:** Terra, areia, brita, cascalho, entulho, resíduos de construção, entre outros

Aplicações Típicas:

- Transporte de materiais de construção e demolição
- Terraplenagem e obras de infraestrutura urbana e rodoviária
- Apoio a carregamento de agregados
- Serviços municipais e obras públicas em geral
- Limpeza urbana e operação de áreas industriais



Imagem 10 – Caminhão basculante 10 m³

-CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA

Referente ao fornecimento de caminhão basculante 14 m³, com potência de 286cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **caminhão basculante 14 m³ com cavalo mecânico** é um conjunto articulado composto por um **cavalo mecânico de alto desempenho** e um **semirreboque basculante com caçamba metálica**, projetado para transporte eficiente de materiais a granel em médias e longas distâncias. É amplamente utilizado em obras de infraestrutura, construção civil e serviços logísticos pesados.

Especificações Técnicas do Cavalo Mecânico:

- **Tipo:** Cavalo mecânico 4x2 ou 6x2 (dependendo da configuração e fabricante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Capacidade Máxima de Tração Combinada (CMT):** 36.000 kg
- **Potência do Motor:** 286 CV (aproximadamente 210 kW), motor diesel turboalimentado com intercooler
- **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Freios:** Sistema pneumático com ABS, freio motor e freio de reboque via válvula de controle
- **Direção:** Hidráulica, com assistência variável
- **Tanque de Combustível:** 300 litros (média)
- **Cabine:** Simples ou leito (conforme configuração), com comandos ergonômicos, painel multifuncional e conforto operacional

Especificações do Semirreboque com Caçamba Metálica:

- **Tipo:** Semirreboque basculante traseiro
- **Capacidade Volumétrica da Caçamba:** 14 m³
- **Material:** Aço carbono estrutural com chapas reforçadas e tratamento anticorrosivo
- **Sistema de Basculamento:** Hidráulico, com cilindros telescópicos acionados por tomada de força (PTO) do cavalo mecânico
- **Estrutura:** Reforçada, com chassi em perfil “I” ou “U”, travessas longitudinais e eixos tandem
- **Eixos do Semirreboque:** 2 ou 3 eixos com suspensão mecânica ou pneumática
- **Freios do Reboque:** Sistema pneumático interligado ao cavalo mecânico, com ABS
- **Tampa Traseira:** Basculante, com abertura automática ou mecânica
- **Pneus:** Rodado duplo, 11R22.5 ou equivalente

Aplicações Típicas:

- Transporte de agregados (areia, brita, cascalho)
- Remoção de entulhos e resíduos de construção
- Movimentação de materiais em obras de terraplenagem e infraestrutura
- Apoio logístico áreas industriais
- Transporte de solo, terra e materiais para aterros ou escavações

Diferenciais do Conjunto Basculante:

- **Alta capacidade de carga e tração combinada (CMT de 36.000 kg)**
- **Caçamba metálica resistente, adequada para uso severo e prolongado**
- **Desempenho confiável com motor de 286 CV, ideal para rotas com aclives ou cargas pesadas**
- **Eficiência operacional com sistema hidráulico de descarga rápida e segura**
- **Conjunto articulado versátil, podendo operar em curtas, médias ou longas distâncias**



Imagem 11 – Caminhão basculante 14 m³



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. O presente objeto trata-se de fornecimento de bens contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades desta Prefeitura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.2. Indicação de marcas ou modelos: A presente contratação poderá demandar a indicação de marcas e modelos dos equipamentos e veículos ofertados, para fins de verificação de compatibilidade com as exigências técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade operacional e segurança.

4.3. Subcontratação: Será permitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, desde que prévia e expressamente autorizada pela Administração, vedando-se a subcontratação da parcela de maior relevância técnica.

4.4. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos fornecimentos.

4.5. Amostras, exame de conformidade e outros testes: Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.6. Garantia:

a) **Garantia da Proposta:** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- a.2) seguro-garantia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- a.4) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- a.5) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- a.6) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da lei nº 14.133, de 2021.
- a.7) A exigência de garantia da proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e proteger a Administração Pública contra condutas oportunistas ou temerárias por parte dos licitantes, especialmente em contratações de valor expressivo ou complexidade técnica relevante.

b) Garantia da Contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

b.1). Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

b.2) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

b.3) A exigência da garantia de execução do contrato tem como objetivo oferecer segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, funcionando como um instrumento de proteção contra o inadimplemento contratual.

4.7. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.8. Atendimento e Suporte: Os fornecedores devem oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

4.9. Propostas Financeiras: As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos.

4.10. Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

4.11. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados ocorrerá de forma parcelada, conforme planejamento, cronograma de execução ou demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.1.2. O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos locados será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

5.1.3. A entrega e a disponibilização dos veículos e máquinas deverão ocorrer no local previamente indicado pela Contratante, podendo ser nas frentes de serviço localizadas na Zona Rural ou em áreas operacionais definidas pela Secretaria de Infraestrutura, sendo de total responsabilidade da Contratada assegurar o transporte, deslocamento e mobilização dos equipamentos, com pessoal habilitado para essa finalidade.

5.1.4. Caso seja constatada qualquer inadequação técnica, falha operacional ou não conformidade dos equipamentos disponibilizados — inclusive quanto ao estado de conservação, documentação regular ou desempenho operacional —, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação formal da Contratante.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da execução irregular, do descumprimento contratual ou do fornecimento de máquinas em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** Não permitido.
- h) **Agricultor familiar:** Não permitido
- i) **Produtor Rural:** Não permitido
- j) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional com características comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração, disponibilidade de veículos e máquinas objeto da licitação.
- c) Declaração que a empresa no ato da assinatura do contrato apresentará PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- i) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeiro

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- c) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.
- d) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

7.2.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATIVIDADE: 2011 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Infraestrutura

ATIVIDADE: 2.014 – Gestão das Ações da Manutenção do Sistema Viário

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão das Ações dos Royalties – CFEM/FEP/CFH

ATIVIDADE: 2.016 – Gestão das Ações de Infraestrutura – (CIDE)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17200000, 17500000, 17080000

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

9.1. O valor total para a contratação do presente objeto é de **R\$ 4.647.698,74 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

9.2. Os valores de referência foram baseados na TABELA SINAPI BA 06/2025 DESONERADA EMISSÃO 11/07/2025 - TABELA SICRO Bahia - ABRIL/2025 - TABELA SEINFRA CE 028.1 (24/10/2023) DESONERADA. Os licitantes (empresas ou pessoas que vão participar da licitação) devem montar suas próprias planilhas de composição baseadas nas tabelas de referências citadas.

9.3. Os licitantes poderão adotar modelo de planilha diferente do que está em anexo ao edital, desde que adote os mesmos coeficientes indicados pela administração.

9.4. Quando for o caso, salários bases de motoristas e operadores devem ser usados valores compatíveis com os salários base da categoria profissional, conforme previsto em convenção coletiva.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.

10.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

10.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

10.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. Do recebimento

a) Os equipamentos locados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua disponibilização para a prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização contratual, com o objetivo de posterior verificação de conformidade com as condições estabelecidas na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

b) Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam constatadas inadequações técnicas, falhas operacionais, ausência de documentação obrigatória, má conservação ou qualquer desconformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial. Nesses casos, os bens deverão ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da plena conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e contratuais, especialmente quanto à regularidade documental, estado de conservação, funcionalidade e atendimento das exigências operacionais, mediante lavratura de termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

d) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, sempre que houver necessidade de diligência técnica ou administrativa adicional para confirmação do cumprimento das obrigações contratuais.

e) Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto — especialmente sobre a disponibilidade, funcionamento, adequação ou tempo de uso dos equipamentos —, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração notificar a Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, com vistas à liquidação e pagamento parciais, até que as pendências sejam sanadas.

f) O prazo destinado à regularização de inconsistências na execução contratual ou de correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração na fase prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

e) O recebimento/aprovação dos equipamentos pela Contratante não isenta a Contratada de responsabilidade civil por falhas operacionais, vícios ocultos ou não conformidades técnicas que venham a ser constatadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

11.4. Liquidação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
 - d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

13.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

- a) **CÍCERO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula nº 5592, designado conforme a
- b) **MARÍLIA HELENA CARVALHO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativo.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

14.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

14.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

15.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

15.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

15.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

15.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

15.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

15.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

16. RESCISÃO

16.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Angical/BA, 17 de dezembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ

Engenheiro Civil

CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, BEM COMO DAR SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS

LOCAL: SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

DATA: 01/10/2025

TABELA SICRO Bahia - ABRIL/2025
TABELA SEINFRA CE 028.1 (24/10/2023) DESONERADA

TABELA SINAPI BA 06/2025 DESONERADA
EMIÇÃO 11/07/2025

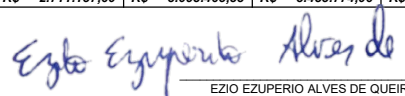
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI= 21,83%		
CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
	1	LOTE 01					
5932	1.1	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	2.038,00	R\$ 272,07	R\$ 331,46	R\$ 675.515,48
88843	1.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LAMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	HORA	558,00	R\$ 227,93	R\$ 277,69	R\$ 154.951,02
5678	1.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	940,00	R\$ 160,72	R\$ 195,81	R\$ 184.061,40
88907	1.4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.670,00	R\$ 251,59	R\$ 306,51	R\$ 511.871,70
7049	1.5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	660,00	R\$ 232,11	R\$ 282,78	R\$ 186.634,80
SUBTOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.713.034,40
	2	LOTE 02					
COMP.PIPA	2.1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	DIARIA	340,00	R\$ 2.186,94	R\$ 2.664,35	R\$ 905.879,00
COMP.3/4	2.2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP	MÊS	12,00	R\$ 17.206,00	R\$ 20.962,07	R\$ 251.544,84
5915493-SICRO BA	2.3	TRANSPORTE DE VEICULOS DE MEDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	13.300,00	R\$ 16,14	R\$ 19,66	R\$ 261.478,00
SUBTOTAL DO LOTE 02							R\$ 1.418.901,84
	3	LOTE 03					
COMP. TRUCK	3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	500,00	R\$ 1.821,68	R\$ 2.219,35	R\$ 1.109.675,00
COMP. TRUCADA	3.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	150,00	R\$ 2.222,15	R\$ 2.707,25	R\$ 406.087,50
SUBTOTAL DO LOTE 03							R\$ 1.515.762,50
VALOR TOTAL							R\$ 4.647.698,74

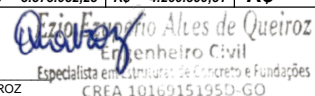
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
CREA 1016915195D-GO

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, BEM COMO DAR SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS
LOCAL: SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
DATA: 01/10/2025

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO													
ITEM Nº	DISCRIM. DO ITEM/SERVIÇO	01º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	04º MÊS	05º MÊS	06º MÊS	07º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	LOTE 01	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87	R\$ 142.752,87
2	LOTE 02	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82	R\$ 118.241,82
3	LOTE 03	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54	R\$ 126.313,54
VALOR SIMPLES		R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23	R\$ 387.308,23
VALOR ACUMULADO		R\$ 387.308,23	R\$ 774.616,46	R\$ 1.161.924,69	R\$ 1.549.232,91	R\$ 1.936.541,14	R\$ 2.323.849,37	R\$ 2.711.157,60	R\$ 3.098.465,83	R\$ 3.485.774,06	R\$ 3.873.082,28	R\$ 4.260.390,51	R\$ 4.647.698,74


 EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1016915195D-GO


 Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
 Engenheiro Civil
 Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
 CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DETALHAMENTO DO BDI COM DESONERAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,92%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,13%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,83%

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
CREA 1016915195D-GO

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:
HORISTAS= 92,66%
MENSALISTAS= 53,05%

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS						
TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT.	VALOR TOTAL
COMP.PIPA	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014					
COMPOSIÇÃO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	7,00	R\$ 312,42	R\$ 2.186,94
TOTAL FINAL POR DIA						R\$ 2.186,94
COMP.3/4	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP					
COMPOSIÇÃO	I0704-SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA 92 HP	HORA	140,00	R\$ 122,90	R\$ 17.206,00
TOTAL FINAL POR MÊS						R\$ 17.206,00
COMP. TRUCK	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA					
COMPOSIÇÃO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	7,00	R\$ 260,24	R\$ 1.821,68
TOTAL FINAL POR DIA						R\$ 1.821,68
COMP. TRUCADA	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA					
COMPOSIÇÃO	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	HORA	7,00	R\$ 317,45	R\$ 2.222,15
TOTAL FINAL POR DIA						R\$ 2.222,15

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
CREA 1016915195D-GO
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: - HORISTAS= 92,66% - MENSALISTAS= 53,05%

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
CREA 1016915195D-GO
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, BEM COMO DAR SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS, ANGICAL-BA

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

ANGICAL - BA
OUTUBRO DE 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, BEM COMO DAR SUPORTE OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, ANGICAL-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.1 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M

Referente ao fornecimento de motoniveladora, com potência de 125hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

O modelo descrito oferece um equilíbrio ideal entre potência, peso e capacidade de corte, sendo adequada tanto para aplicações urbanas quanto rurais.

Especificações Técnicas Principais:

- **Potência Básica Líquida (1ª marcha):** 125 HP (aproximadamente 93 kW)
- **Peso Bruto Operacional:** 13.032 kg
- **Largura da Lâmina:** 3,7 metros (3700 mm)
- **Configuração da Lâmina:** Lâmina central moldboard com capacidade de inclinação, rotação e deslocamento lateral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Tipo de Motor:** Diesel, turboalimentado, com sistema de refrigeração líquida
- **Transmissão:** Manual ou automática com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Eixos:** Traseiro motriz com diferencial; dianteiro direcionável
- **Sistema Hidráulico:** Controle hidráulico da lâmina com joystick ou alavancas dedicadas
- **Cabine:** Cabine fechada com isolamento acústico, ar-condicionado (opcional), comandos ergonômicos e excelente visibilidade
- **Pneus:** Pneus padrão para serviço pesado



Imagem 01 – Motoniveladora

2.2 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M³

Referente ao fornecimento de trator de esteira com lâmina, com potência de 125hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com potência de 125 HP e peso operacional de 12,9 toneladas, este modelo oferece excelente desempenho em empurrar, nivelar, cortar e espalhar material, mesmo em terrenos difíceis.

Especificações Técnicas Principais:

- **Potência do Motor:** 125 HP (cavalos de potência), aproximadamente 93 kW
- **Peso Operacional:** 12.900 kg (12,9 toneladas)
- **Capacidade da Lâmina:** 2,7 m³
- **Tipo de Lâmina:** Reta (PAT ou SU, conforme configuração), com ajuste hidráulico de inclinação, levantamento e angulação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Motor:** Diesel turboalimentado, com sistema de arrefecimento a líquido e filtro de ar com duas etapas
- **Transmissão:** Powershift ou hidrostática (dependendo do fabricante), com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Sistema de Tração:** Esteiras de aço com sapatas largas, ideal para distribuição uniforme do peso e maior aderência
- **Sistema Hidráulico:** Controle de lâmina por alavancas ou joystick, com respostas rápidas e precisas
- **Cabine:** Cabine ROPS/FOPS com proteção contra capotamento e queda de objetos, podendo incluir ar-condicionado, assento ergonômico e painel digital



Imagem 02 – Trator de esteira com lâmina

2.3 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M

Referente ao fornecimento de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com potência de 88hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com motor de 88 HP e excelente capacidade de escavação e carregamento, este modelo combina força, mobilidade e produtividade em um único equipamento.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira frontal
- **Tração:** 4x4 (integral nas quatro rodas), garantindo excelente desempenho em terrenos irregulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Potência Líquida do Motor:** 88 HP (aprox. 65,6 kW), motor diesel, com sistema de arrefecimento a líquido
- **Peso Operacional Mínimo:** 6.674 kg
- **Capacidade da Caçamba da Carregadeira:** 1,0 m³ (mínima), com borda reta e sistema de basculamento hidráulico
- **Capacidade da Caçamba da Retroescavadeira:** 0,26 m³
- **Profundidade Máxima de Escavação:** 4,37 metros
- **Transmissão:** Powershift ou sincronizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Sistema Hidráulico:** Controle de caçambas por alavancas ou joystick, com bombas de alto rendimento
- **Direção:** Hidrostática com assistência hidráulica
- **Freios:** Hidráulicos, com sistema de discos em banho de óleo
- **Rodado:** Pneus industriais resistentes, próprios para trabalho misto (asfalto e terra)
- **Cabine:** Cabine fechada, ROPS/FOPS, com proteção contra capotamento e queda de objetos; ergonomia, visibilidade ampliada e, opcionalmente, ar-condicionado



Imagem 03 – Retroescavadeira sobre rodas

2.4 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP

Referente ao fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência de 155hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

A **escavadeira hidráulica sobre esteiras** com potência bruta de 155 HP, peso operacional de 21 toneladas e caçamba de 1,20 m³ é projetada para oferecer alto desempenho, robustez e produtividade em operações pesadas de escavação, terraplenagem e movimentação de materiais. Seu sistema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

hidráulico avançado aliado à potência do motor proporciona ciclos rápidos e escavações precisas, mesmo em terrenos desafiadores.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Escavadeira hidráulica sobre esteiras
- **Potência Bruta do Motor:** 155 HP (aproximadamente 115 kW), motor diesel turboalimentado
- **Peso Operacional:** 21.000 kg (21 toneladas)
- **Capacidade da Caçamba:** 1,20 m³
- **Alcance Máximo de Escavação:** (varia por modelo, normalmente entre 9 e 10 metros)
- **Profundidade Máxima de Escavação:** (em torno de 6 a 7 metros, dependendo da configuração do braço)
- **Sistema Hidráulico:** Circuito hidráulico com bomba de pistões de alto rendimento, com controle eletrônico de fluxo e pressão
- **Transmissão e Tração:** Esteiras com tração por motores hidráulicos independentes, com freios automáticos e sistema de giro de 360°
- **Velocidade de Deslocamento:** Variável conforme fabricante
- **Cabine:** Cabine ROPS/FOPS fechada com isolamento acústico, assento ergonômico, painel digital, joystick de precisão e ar-condicionado (opcional ou de série)
- **Esteiras:** Aço com sapatas largas, ideal para estabilidade em terrenos moles ou irregulares
- **Sistema de Giro:** Plataforma com rotação de 360° contínua, com motor de giro independente



Imagem 04 – Escavadeira hidráulica 155hp



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.5 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M

Referente ao fornecimento de rolo compactador vibratório liso, com potência de 80hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação e juros.

Com potência de 125 HP e impacto dinâmico de até 38,5 toneladas, oferece excelente capacidade de penetração e densificação de solos coesivos, argilosos e mistos.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo:** Rolo compactador vibratório com cilindro do tipo pé de carneiro
- **Potência do Motor:** 125 HP (aproximadamente 93 kW), motor diesel turboalimentado, refrigerado a líquido
- **Peso Operacional:**
 - **Sem Lastro:** 11.950 kg
 - **Com Lastro:** 13.300 kg
- **Impacto Dinâmico:**
 - **Alto Amplitude:** 38,5 toneladas
 - **Baixo Amplitude:** 22,5 toneladas
- **Largura de Trabalho:** 2,15 metros
- **Sistema Vibratório:** Com duas amplitudes selecionáveis (alta e baixa), frequência ajustável para melhor desempenho em diferentes tipos de solo
- **Cilindro:** Tipo pé de carneiro com sapatas fixas, ideal para penetração profunda em solos coesivos
- **Transmissão:** Hidrostática ou com conversor de torque (dependendo do modelo), com tração traseira
- **Velocidade de Deslocamento:** Variável, com múltiplas faixas de trabalho
- **Direção:** Hidrostática com articulação central, proporcionando raio de giro reduzido e excelente manobrabilidade
- **Cabine:** Plataforma ROPS/FOPS com cobertura; versão fechada com ar-condicionado opcional
- **Painel de Controle:** Digital ou analógico, com leitura de RPM, temperatura, alerta de manutenção e vibração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



Imagem 05 – Rolo vibratório pé de carneiro

2.6 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

Referente ao fornecimento de caminhão pipa 10.000L, com potência de 230cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

Equipado com tanque em aço, possui excelente capacidade de carga, motorização potente e alta confiabilidade para operação contínua em diversos tipos de terreno.

Especificações Técnicas Principais:

- **Tipo de Veículo:** Caminhão pipa sobre chassi trucado (6x2 ou 6x4, conforme configuração)
 - **Capacidade do Tanque:** 10.000 litros (tanque metálico em aço carbono com tratamento anticorrosivo interno e externo)
 - **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 kg
 - **Carga Útil Máxima:** 15.935 kg (incluindo tanque, bombas e acessórios)
 - **Distância entre Eixos:** 4.800 mm (4,8 metros)
 - **Potência do Motor:** 230 CV (aproximadamente 170 kW), motor diesel, turboalimentado, com intercooler
 - **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas, ideal para cargas pesadas
 - **Sistema de Freios:** Pneumático com ABS, com freio motor auxiliar
 - **Direção:** Hidráulica
 - **Pneus:** Rodado duplo traseiro, pneus resistentes
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Tanque e Equipamentos Hidráulicos:

- **Material do Tanque:** Aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, capacidade nominal de 10.000 L
- **Compartimentação:** Monobloco (sem divisórias internas)
- **Acessórios Inclusos:**
 - Torre superior de jato com canhão direcionável
 - Registro de descarga por gravidade e por bomba
 - Bomba de alta vazão acionada por tomada de força (PTO)
 - Mangueiras de sucção e descarga com engates rápidos
 - Quebra-ondas internos para estabilidade do líquido em movimento
 - Pintura anticorrosiva interna e externa (epóxi ou similar)
 - Escada de acesso e passarela superior com guarda-corpo
 - Sinalização refletiva conforme normas do CONTRAN



Imagem 06 – Pipa 10.000L

2.7 CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP

Referente ao fornecimento de caminhão com carroceria de madeira 3/4 com 92 hp, estão inclusos conforme a composição de preços da SEINFRA CE: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

Com motorização confiável de 92 HP, possui excelente desempenho e baixo custo operacional, sendo amplamente utilizado em serviços de logística, agricultura, construção civil e transporte geral.

Especificações Técnicas Principais:

- **Categoria:** Caminhão leve 3/4 (chassi-cabine com carroceria)
- **Modelo Referência:** Tipo Ford F-4000 ou equivalente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Motorização:** Diesel, 4 cilindros em linha, aspirado ou turbo (dependendo do modelo)
- **Potência do Motor:** 92 HP (aproximadamente 68 kW)
- **Transmissão:** Manual, com 5 marchas à frente e 1 à ré
- **Tração:** 4x2 (traseira), com opção de tração 4x4 em alguns modelos
- **Direção:** Hidráulica
- **Freios:** Hidráulicos com servofreio; sistema a tambor nas quatro rodas
- **Capacidade de Carga:** Aproximadamente 2.500 a 3.000 kg (varia conforme o modelo e configuração)
- **Peso Bruto Total (PBT):** Em torno de 6.800 kg
- **Combustível:** Diesel
- **Tanque de Combustível:** Cerca de 80 litros
- **Pneus:** Rodado simples dianteiro e traseiro duplo, 7.50-16 ou equivalente

Carroceria de Madeira:

- **Tipo:** Abertura traseira (ou lateral, conforme necessidade)
- **Material:** Estrutura metálica com painéis laterais e piso em madeira de lei tratada
- **Dimensões Aproximadas da Carroceria:**
 - Comprimento: 3,5 a 4,0 metros
 - Largura: 2,2 metros
 - Altura dos painéis: 0,5 a 0,8 metros
- **Fixação:** Montada sobre o chassi com suportes metálicos reforçados
- **Uso Comum:** Transporte de mercadorias, materiais de construção, produtos agrícolas, equipamentos leves, entre outros



Imagem 07 – Caminhão com carroceria de madeira 3/4 com 92 hp



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.8 TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA

Referente ao fornecimento de caminhão para o transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia pavimentada, estão inclusos conforme a composição de preços do SICRO: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 toneladas** é um serviço especializado, executado com equipamento adequado para remoção, resgate e traslado de veículos com pane ou sinistro em vias urbanas, rodovias ou locais de difícil acesso, transporte de maquinários etc. Esse tipo de transporte é fundamental para operações de apoio logístico, manutenção de frotas, atendimento a emergências, reboque e transporte de veículos pesados fora de operação.

Especificações Técnicas do Equipamento:

- **Tipo de Guincho:** Plataforma ou tipo “boiadeiro”, com estrutura metálica reforçada e rampa de acesso
- **Capacidade de Carga (Guincho):** 20 toneladas (20.000 kg), ideal para veículos de médio porte como caminhões leves, ônibus, vans, tratores, retroescavadeiras e máquinas agrícolas etc
- **Chassi Base:** Caminhão trucado ou toco, com tração 4x2 ou 6x2, dependendo da configuração
- **Sistema de Reboque:** Guincho hidráulico com cabo de aço de alta resistência, carretel motorizado e comandos remotos
- **Sistema Hidráulico:** Com cilindros de inclinação e deslocamento da plataforma (quando aplicável), com controle total a partir do painel externo
- **Acessórios de Apoio:**
 - Correntes de fixação e cintas de amarração
 - Suportes de rodas para reboque suspenso (em caso de eixo travado)
 - Iluminação de emergência e sinalização noturna
 - Conjunto de cones e dispositivos de segurança viária

Capacidades Operacionais:

- **Capacidade de Carga (Transporte):** Veículos de médio porte com peso total de até 15–16 toneladas
- **Capacidade de Resgate (Reboque ou içamento):** Até 20 toneladas de tração, ideal para resgate em aclives, valas ou locais de difícil acesso
- **Tipos de Veículos Atendidos:**
 - Caminhões 3/4 e médios (tipo baú, carga seca, plataforma)
 - Micro-ônibus e vans escolares
 - Máquinas pesadas de pequeno e médio porte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Veículos de serviços públicos (coletor de lixo, ambulâncias, etc.)



Imagem 08 – Caminhão de transporte

2.9 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA

Referente ao fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com potência de 230cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **caminhão basculante com caçamba metálica de 10 m³** é um veículo robusto e de alto desempenho, projetado para transporte e descarga de materiais a granel em obras de infraestrutura, construção civil, manutenção de vias e serviços públicos. Sua configuração trucada (6x2) garante excelente capacidade de carga e estabilidade, enquanto o sistema hidráulico de basculamento oferece praticidade e eficiência na operação.

Especificações Técnicas do Veículo:

- **Tipo:** Caminhão basculante trucado (6x2) com cabine simples
- **Capacidade da Caçamba:** 10 m³ (metálica, com sistema hidráulico de basculamento traseiro)
- **Peso Bruto Total (PBT):** 23.000 kg
- **Carga Útil Máxima:** 15.935 kg (incluindo caçamba e sistema hidráulico)
- **Potência do Motor:** 230 CV (aproximadamente 170 kW), motor diesel, turboalimentado, com intercooler
- **Distância entre Eixos:** 4.800 mm (4,80 metros)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Tração:** 6x2 (trucado), com eixo traseiro motriz
- **Freios:** Sistema pneumático com ABS, freio motor auxiliar
- **Direção:** Hidráulica
- **Tanque de Combustível:** Capacidade média de 200 a 300 litros
- **Pneus:** Rodado duplo traseiro, pneus resistentes

Especificações da Caçamba Basculante:

- **Tipo de Caçamba:** Metálica, basculante traseira
- **Volume Nominal:** 10 m³
- **Material:** Aço carbono estrutural com tratamento anticorrosivo
- **Sistema de Basculamento:** Hidráulico, com cilindro telescópico de alta pressão acionado por tomada de força (PTO)
- **Tampa Traseira:** Articulada com travamento mecânico ou automático
- **Reforços:** Estrutura reforçada com travessas longitudinais e laterais para suportar impacto e carga concentrada
- **Aplicações de Carga:** Terra, areia, brita, cascalho, entulho, resíduos de construção, entre outros

Aplicações Típicas:

- Transporte de materiais de construção e demolição
- Terraplenagem e obras de infraestrutura urbana e rodoviária
- Apoio a carregamento de agregados
- Serviços municipais e obras públicas em geral
- Limpeza urbana e operação de áreas industriais



Imagem 10 – Caminhão basculante 10 m³



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.10 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA

Referente ao fornecimento de caminhão basculante 14 m³, com potência de 286cv, estão inclusos conforme a composição de preços da SINAPI: maquinário, operador, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos e seguros.

O **caminhão basculante 14 m³ com cavalo mecânico** é um conjunto articulado composto por um **cavalo mecânico de alto desempenho** e um **semirreboque basculante com caçamba metálica**, projetado para transporte eficiente de materiais a granel em médias e longas distâncias. É amplamente utilizado em obras de infraestrutura, construção civil e serviços logísticos pesados.

Especificações Técnicas do Cavalo Mecânico:

- **Tipo:** Cavalo mecânico 4x2 ou 6x2 (dependendo da configuração e fabricante)
- **Capacidade Máxima de Tração Combinada (CMT):** 36.000 kg
- **Potência do Motor:** 286 CV (aproximadamente 210 kW), motor diesel turboalimentado com intercooler
- **Transmissão:** Manual ou automatizada, com múltiplas marchas à frente e à ré
- **Freios:** Sistema pneumático com ABS, freio motor e freio de reboque via válvula de controle
- **Direção:** Hidráulica, com assistência variável
- **Tanque de Combustível:** 300 litros (média)
- **Cabine:** Simples ou leito (conforme configuração), com comandos ergonômicos, painel multifuncional e conforto operacional

Especificações do Semirreboque com Caçamba Metálica:

- **Tipo:** Semirreboque basculante traseiro
- **Capacidade Volumétrica da Caçamba:** 14 m³
- **Material:** Aço carbono estrutural com chapas reforçadas e tratamento anticorrosivo
- **Sistema de Basculamento:** Hidráulico, com cilindros telescópicos acionados por tomada de força (PTO) do cavalo mecânico
- **Estrutura:** Reforçada, com chassi em perfil “I” ou “U”, travessas longitudinais e eixos tandem
- **Eixos do Semirreboque:** 2 ou 3 eixos com suspensão mecânica ou pneumática
- **Freios do Reboque:** Sistema pneumático interligado ao cavalo mecânico, com ABS
- **Tampa Traseira:** Basculante, com abertura automática ou mecânica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Pneus:** Rodado duplo, 11R22.5 ou equivalente

Aplicações Típicas:

- Transporte de agregados (areia, brita, cascalho)
- Remoção de entulhos e resíduos de construção
- Movimentação de materiais em obras de terraplenagem e infraestrutura
- Apoio logístico áreas industriais
- Transporte de solo, terra e materiais para aterros ou escavações

Diferenciais do Conjunto Basculante:

- **Alta capacidade de carga e tração combinada (CMT de 36.000 kg)**
- **Caçamba metálica resistente, adequada para uso severo e prolongado**
- **Desempenho confiável com motor de 286 CV, ideal para rotas com aclives ou cargas pesadas**
- **Eficiência operacional com sistema hidráulico de descarga rápida e segura**
- **Conjunto articulado versátil, podendo operar em curtas, médias ou longas distâncias**



Imagem 11 – Caminhão basculante 14 m3

2.11 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor. Acrescenta-se como legislação base, o atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3. Critérios de Medição

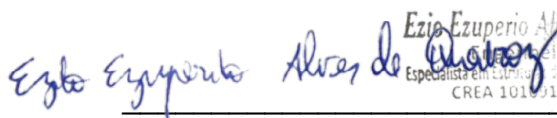
Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

4. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Angical – BA, 01 de outubro de 2025


Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações
CREA 1016915195D-GO

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados, visando atender às demandas de recuperação, manutenção e melhoria das estradas vicinais da Zona Rural, bem como dar suporte operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do município de Angical/BA, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS.

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Angical/BA é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à população, incluindo a conservação de vias urbanas e rurais, obras de pavimentação, drenagem, saneamento básico e outras ações voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal. Para o pleno exercício dessas atribuições, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e veículos médios e pesados, ESTANDO INCLUSO MAQUINÁRIO/VEÍCULO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE OPERAÇÃO (INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS), DEPRECIAÇÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS, destinados à recuperação das estradas vicinais da zona rural e ao suporte operacional das demais Secretarias Municipais.

3.2. O Município de Angical/BA possui uma extensa área rural de difícil acesso, com diversas comunidades e distritos localizados a grandes distâncias da sede, o que exige intervenções constantes na malha viária rural para garantir a mobilidade da população e o escoamento da produção agrícola — base da economia local.

3.3. A presente contratação se justifica pela insuficiência da frota própria, tanto em quantidade quanto em condições operacionais adequadas, o que dificulta a execução dos serviços de forma eficiente, contínua e imediata. Além disso, a aquisição de novos veículos e equipamentos demandaria elevado investimento e tempo de tramitação, o que não se mostra viável diante da urgência das demandas estruturais do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.4. A locação de máquinas e veículos permite à Administração agilidade na execução dos serviços, redução de custos com manutenção, eliminação de despesas com aquisição e seguros, além de maior previsibilidade e controle dos custos operacionais, garantindo economicidade e eficiência na gestão pública.

3.5. O serviço locado será utilizado em ações como:

- Manutenção, recuperação e abertura de estradas rurais e vias urbanas;
- Desobstrução de vias afetadas por eventos climáticos;
- Transporte de materiais para obras públicas;
- Atendimento emergencial a situações de risco, alagamentos e pontos críticos;
- Suporte às atividades das diversas secretarias, em especial na infraestrutura e no transporte escolar.

3.6. A prestação dos serviços é imprescindível para garantir o direito de ir e vir da população, assegurar a prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte, além de permitir condições dignas de tráfego, prevenindo acidentes, desgastes veiculares e isolamento de comunidades rurais.

3.7. Destaca-se que a produção rural, especialmente a produção agrícola, é a principal atividade econômica de Angical/BA, sendo responsável pelo sustento de grande parte das famílias do município. Dessa forma, a manutenção das estradas vicinais é essencial para o escoamento da produção e a viabilidade econômica dos pequenos e médios produtores.

3.8. Considerando o caráter inadiável e de interesse público da presente demanda, e tendo em vista que a Administração não pode se omitir diante da necessidade de prestar serviços essenciais à população, a contratação ora proposta se mostra absolutamente necessária, estratégica e urgente.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

4.1. O serviço é classificado em serviços COMUM, conforme previsto na lei 14.133/2021.

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com o órgão participante). A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado. A empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de Angical/BA com qualquer ônus em caso de acidente.

4.3. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante que será ser por ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Angical/BA, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Angical/BA. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 07(sete) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante.

4.4. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores-motoristas, maquinário/veículo, manutenção, materiais de operação (inclusive combustíveis), depreciação, juros, impostos, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Angical/BA.

4.5. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caçamba, esteira e motoniveladora. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- a. SOLUÇÃO 01: A Secretaria de Infraestrutura eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do

Página 3 de 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários;
- b. SOLUÇÃO 02: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;
 - c. SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços;
 - d. SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos seja pelo fato de que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura que não consegue atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural do município. A solução 02 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo

5.3 A presente contratação (contratação de locação de máquinas pesadas por hora) segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

5.4 Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

5.4 Assim, em pesquisa, o PREGÃO ELETRÔNICO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista que o objeto da contratação pretendida se trata de bem comum, desta maneira possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviços comuns e cuja prestação de serviços será parcelado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Secretaria de Infraestrutura, através análise de contratos realizados anteriores no Município.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas considerando a extensão territorial do Município de Angical/BA, as condições das estradas vicinais e urbanas, o histórico de utilização em exercícios anteriores, bem como a previsão de serviços programados e emergenciais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.2. As quantidades estimadas a seguir referem-se ao período de **12 (doze) meses**, podendo ser ajustadas conforme a necessidade real da Administração durante a vigência contratual, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.

7.3. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.4. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOTE 01		
1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	2.038,00
1.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO AF_10/2014	HORA	558,00
1.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	940,00
1.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	1.670,00
1.5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	660,00
2	LOTE 02		
2.1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	DIARIA	340,00
2.2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 COM 92 HP	MÊS	12,00
2.3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM GUINCHO DE RESGATE DE 20 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	13.300,00
3	LOTE 03		
3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	500,00
3.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	DIARIA	150,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1 O valor total para a contratação do presente objeto é de **RS\$4.647.698,74 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

8.2 Foi utilizado como método para obtenção do preço a confecção de planilhas de composições de custos com coeficientes adequados para cada item para descon sideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, em conformidade com o que determina o Art. 5º inciso I do Decreto Nº 712, de 30 de dezembro de 2023 deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A avaliação da divisibilidade do objeto da licitação revela que, tecnicamente, a locação de máquinas pesadas e veículos médios e pesados apresenta-se divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. No entanto, a análise de viabilidade técnica e econômica aponta que a divisão em lotes menores de serviços, apesar de tecnicamente factível, pode não resultar na obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando-se as necessidades específicas.

9.2. Conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A contratação em tela vislumbra um único serviço, no entanto, a divisão em apenas 01 (um) lote correlato, não favorecia a competitividade e o aproveitamento do mercado. A seguir, justifica-se de forma detalhada as razões para promover a adjudicação em dois lotes:

9.2.1. Primeiramente, considerou-se o fato de que o serviço, está diretamente vinculado às atividades da Secretaria de Infraestrutura.

9.2.2. A economia de escala, neste caso, desempenha um papel crucial. Foi identificado que a contratação de um volume total de serviços, distribuído entre poucos fornecedores ou mesmo um único fornecedor, propicia um custo unitário mais vantajoso, contrapondo-se à divisão extrema do objeto em múltiplos lotes que poderia elevar os custos operacionais e de gestão da contratação.

9.2.3. Ao avaliar a competitividade e o aproveitamento do mercado, considerou-se a capacidade dos fornecedores em atender às demandas do município, constatando que menos lotes aumenta a competitividade ao permitir a participação de empresas de diversos portes, incluindo as de menor capacidade operacional, desde que possam cumprir com as especificações técnicas e prazos exigidos.

9.2.4. A decisão pelo não parcelamento em numerosos lotes se justifica, portanto, pelo potencial perda de economia de escala que poderia resultar em um aumento proporcional dos custos superiores aos benefícios proporcionados pela divisão. Essa escolha apoia-se em um estudo de mercado detalhado, que demonstra a capacidade e a disponibilidade dos fornecedores em atender às necessidades do município de forma consolidada, garantindo assim os melhores resultados tanto em termos de custo quanto de eficácia operacional.

9.2.5. Pondera-se, por fim, a divisão do objeto em lotes compatíveis com volumes de serviços que asseguram a economicidade, sem fragmentar excessivamente a contratação. Esta abordagem permite a inclusão de fornecedores com capacidade de entrega parcial, sem comprometer a economia de escala e mantendo a qualidade do serviço. Tal estratégia está alinhada às práticas do setor econômico em questão e assegura que a decisão está fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.1. Esta contratação irá substituir o Contrato Administrativo 130/2022, oriundo do Pregão Presencial 003/2022, Processo Administrativo 463/2022.

10.2. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a. Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;
- b. Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- c. Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
- d. Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- e. Evitar acidentes, dar segurança à população;

12.2 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, justificativa, estimativa de custos, critérios de medição e pagamento, exigências técnicas e demais elementos indispensáveis à contratação;
- b) **Abertura de processo administrativo regular**, devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida reserva de dotação no plano de despesas do exercício vigente, conforme o art. 7º, §2º da Lei de Licitações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

d) **Consulta ao setor requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura)** para confirmação da demanda e definição dos parâmetros técnicos necessários à execução adequada dos serviços;

e) **Escolha da modalidade de contratação adequada**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como a análise da natureza contínua do serviço;

f) **Análise jurídica da minuta do edital e do contrato administrativo**, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos jurídicos à Administração;

g) **Publicação dos atos oficiais**, observando os prazos e meios legais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

h) **Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da nova Lei de Licitações.

13.2. As providências acima visam assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência do processo de contratação, bem como a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da administração pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

14.1. A execução dos serviços decorrentes desta contratação poderá acarretar impactos ambientais pontuais e controláveis, tendo em vista a utilização de máquinas e veículos pesados em áreas rurais, especialmente na recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de Angical/BA.

14.2. Os principais impactos potenciais incluem:

- Emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado) provenientes da queima de combustíveis fósseis;
- Geração de ruídos e vibrações, que podem afetar temporariamente a fauna local e a qualidade de vida nas comunidades próximas;
- Compactação e revolvimento do solo, com risco de erosão ou alteração das características naturais do terreno;
- Possível contaminação do solo ou da água por derramamento acidental de óleo, graxa, combustível ou outros resíduos operacionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.3. Com vistas à prevenção e mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Realização de manutenção preventiva e corretiva periódica nos equipamentos utilizados;
- Adoção de práticas operacionais ambientalmente responsáveis, como evitar intervenções em áreas de preservação permanente (APP) e respeitar a topografia local;
- Treinamento dos operadores quanto ao uso correto dos equipamentos e ao cumprimento das normas ambientais;
- Fiscalização e monitoramento das atividades por parte da Administração Pública, visando assegurar o atendimento às legislações ambientais vigentes.

14.4. A contratada deverá ainda zelar pelo correto descarte de resíduos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente ambiental, ficando sujeita às sanções administrativas e legais previstas nos normativos aplicáveis.

14.5. É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. VIABILIDADE DA LOCAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO ELETRÔNICO mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela	Equipe de planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Administração com valores atualizados para contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

Angical/Bahia, 01 de outubro de 2025.

Equipe Técnica:

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Engenheiro Civil
CREA 1016915195D-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeito o Sr. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Projeto básico e Estudo Técnico Preliminar;
 - b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **UNIDADE:** xxxxxxxx.
- **ATIVIDADE:** xxxxxxxxxxxx
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** xxxxxxxx
- **FONTES DE RECURSOS:** xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2025.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.
- 4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$
 - Onde:
 - R = valor do reajuste;
 - I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
 - Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
 - Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
- 7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
- 7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

8.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação no total de 5% do valor inicial do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.2. A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.5.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.5.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.6. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.6.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

11.6.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.6.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.6.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

11.6.5. A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato. Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.6.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

11.7. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

11.7.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

11.7.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

11.7.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações

11.7.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.7.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

11.8. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.8.1. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.8.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.8.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
- b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.
- f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
- g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.
- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
- k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
- l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- a) **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativa.
- b) **Gilberto Francisco Assunção**, Matrícula nº 5599, designado conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
 - e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A _____ empresa (Nome _____ da _____ Empresa) CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A _____ empresa (Nome _____ da _____ Empresa) CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A _____ empresa (Nome _____ da _____ Empresa) CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada (Endereço Completo),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECLARA que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse
em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao A gente de contratação
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº ____/2025

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônica nº _____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____